CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 11 / 77

PROJETO DE LEI Nº 147/77

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até a importância de Cr$ 48.000.000, no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0048

LEI Nº 4985 DE 20 / 03 / 78

DIOM Nº 6370 DE 20 / 03 / 78

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO
EM: 08 / 03 / 01
Roberta REGIN
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 049851978
Projeto: 01471977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: EMURF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4985 DE 20 DE março DE 1.978.

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até a importância de Cr$48.000.000,00, no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar garantia financeira, até o montante de Cr$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), no Contrato de Abertura de Crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. conceder à Empresa de Urbanização de Fortaleza-EMURF, com a finalidade de pagamento dos preços das desapropriações a serem efatuadas com base no Decreto nº 4.877, de 2 de junho de 1.977.

Art. 2º - O Poder Executivo concederá ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., como condição do Contrato de Abertura de Crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, procuração com poderes irrevogáveis para receber, junto ao Banco do Estado do Ceará (BEC), Agência Centro de Fortaleza, as importâncias oriundas da renda tributária do Município, correspondente à cota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e relativa aos exercícios de 1.978 a 1.989 (inclusive), até o montante equivalente ao saldo devedor do empréstimo efativamente concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. à Empresa de Urbanização de Fortaleza.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia a que se refere a presente Lei, dando ciência ao Prefeito, a quem caberá levar a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE março DE 1.978.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 585
Data / 22 - 11 - 77

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM nº 0048

Fortaleza, 21 de novembro de 1977

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até a importância de Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências".

Vale esclarecer, inicialmente, que, nos termos do Decreto nº 4.852, de 29 de março de 1977, alterado pelo Decreto nº 4.877, de 02 de junho de 1977, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as áreas de terrenos, prédios, benfeitorias e servidões em área destinada a urbanização e definida pela seguinte delimitação: tem início no cruzamento do eixo da rua Pompílio Cruz com o eixo do ramal férreo Paranga ba - Mucuripe; segue ao longo deste até o seu encontro com o eixo do futuro prolongamento da Avenida Estados Unidos; segue ao longo deste até uma distância de 70,00m (setenta metros), contados a partir do eixo atual do rio Cocó pela margem esquerda, seguindo os mesmos 70,00m (setenta metros) em sentido leste-oeste até à confluência do eixo do futuro prolongamento da rua Pompílio Cruz; segue por este até encontrar o eixo da rua Pompílio Cruz, continuando por este até o ponto inicial.

Assim, a presente propositura tem por objetivo viabilizar a execução, por parte da EMURF, do projeto de urbanização da referida área, elaborado pela Coordenadoria do Desenvolvimento Urbano de Fortaleza (CODEF), possibilitando àquela empresa municipal a captação de parte dos indispensáveis recursos a serem aplicados no empreendimento, particulamente no pagamento das indenizações aos proprietários expropriados.

Exmº. Senhor
Ver. MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0048 (CONT.)

Como se depreende do texto do aludido projeto de lei, o Município de Fortaleza figurará como interveniente no Contrato de Abertura de Crédito a ser concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. à EMURF, pelo que, na forma de praxe bancária, deverá ser outorgado mandato à referida instituição creditícia, para receber as quantias correspondentes ao crédito, na forma ali prevista.

Cumpre assinalar que os recursos do Município comprometidos no Contrato em alusão terão apenas a função de garantir a operação, uma vez que, efetivadas as desapropriações, poderá a EMURF reservar áreas para alienação a terceiros, ou mesmo dá-las em pagamento para liquidação do empréstimo a ser-lhe concedido, desde que, em qualquer caso ou circunstância, fique de logo assegurada, em qualquer projeto de urbanização de tais áreas, a preservação de área verde (inclusive o coqueiral ali existente) necessária ao equilíbrio ecológico da cidade.

Nestas condições, considerando que da área a ser desapropriada, num total de aproximadamente 20 hectares, no valor global (inclusive edificações) de Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), apenas cerca de 8 hectares, no valor aproximado de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) serão destinados à EMURF, para fins urbanísticos, conclui-se que as responsabilidades e garantias da mencionada empresa e da Municipalidade ficarão consideravelmente reduzidas, na prática.

Além do mais, o BNB oferece à EMURF condições especiais para o financiamento dos Cr$ 15.000.000,00, com a garantia do Município de Fortaleza, a saber: a) prazo de 12 anos (sendo 2 de carência); b) juros de 12% ao ano; c) sem correção monetária. Por outro lado, os encargos anuais para pagamento dessa operação de empréstimo seriam:

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0048 (CONT.)

1978	-	Cr$ 1.800.000,00
1979	-	" 1.800.000,00
1980	-	" 3.300.000,00
1981	-	" 3.120.000,00
1982	-	" 2.940.000,00
1983	-	" 2.760.000,00
1984	-	" 2.580.000,00
1985	-	" 2.400.000,00
1986	-	" 2.200.000,00
1987	-	" 2.040.000,00
1988	-	" 1.860.000,00
1989	-	" 1.680.000,00

Em face do exposto, manifesto a convicção de que essa Egrégia Câmara Municipal, como sempre sensível aos magnos problemas da cidade, haverá de dar à presente propositura a acolhida que bem merece.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exa. e seus ilustres pares os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador Marcílio Andrade
para relatar, CM 25-11-77
Célio Matias
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 947/77

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/03/1978
PRESIDENTE

Dispensada a impressão e Interstício
Em 16/03/1978
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até à importância de Cr$ 48.000.000,00, no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar garantia financeira, até o montante de Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), no Contrato de Abertura de Crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. conceder à Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, com a finalidade de pagamento dos preços das desapropriações a serem efetuadas com base no Decreto nº 4.852, de 29 de março de 1977.

Art. 2º - O Poder Executivo concederá ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., como condição do Contrato de Abertura de Crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, procuração com poderes irrevogáveis para receber, junto ao Banco do Estado do Ceará (BEC), Agência Centro de Fortaleza, as importâncias oriundas da renda tributária do Município, correspondente à cota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e relativa aos exercícios de 1978 a 1989 (inclusive), até o montante equivalente ao saldo devedor do empréstimo efetivamente concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. à Empresa de Urbanização de Fortaleza.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia a que se refere a presente Lei, dando ciência ao Prefeito, a quem caberá levar a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/03/1978

A Comissão de Redação Final
Em 16/03/1978

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 16 / 03 / 1978
PRESIDENTE

EMENDA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 147/77-Mensagem 0048

Onde se lê:

" Com base no decreto 4.852 de 29 de março de 1977"; " leia-se":

" Com base no decreto 4.877 de 02 de junho de 1977".

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 16 de março de 1978.

Antonio José Azim

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/77.

APROVADO
Em 17 / 03 / 1978
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até à importância de Cr$ 48.000.000,00, no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar garantia financeira, até o montante de Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), no Contrato de Abertura de Crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. conceder à Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, com a finalidade de pagamento dos preços das desapropriações a serem efetuadas com base no Decreto nº 4.877, de 2 de junho de 1977.

Art. 2º - O Poder Executivo concederá ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. como condição do Contrato de Abertura de Crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, procuração com poderes irrevogáveis para receber, junto ao Banco do Estado do Ceará (BEC), Agência Centro de Fortaleza, as importâncias oriundas da renda tributária do Município, correspondente à cota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e relativa aos exercícios de 1978 a 1989 (inclusive), até o montante equivalente ao saldo devedor do empréstimo efetivamente concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. à Empresa de Urbanização de Fortaleza.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância corres-

cont..

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

pondente à garantia a que se refere a presente Lei, dando ciência ao Prefeito, a quem caberá levar a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de março de 1978.

Fernando Martins · Presidente

Raimundo Bezerra

Mauricio Corrêa

Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 179/78.

Fortaleza, 20 de março de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia financeira do Município, até a importância de Cr$48.000.000,00, no Contrato de Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Empresa de Urbanização de Fortaleza (EMURF), e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.